

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 254/2020

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020 celebrado com o Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edif. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, CEP 08.675-190, Suzano, São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, o Srº **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SIENA SOLUÇÕES INTEGRADAS, EVENTOS, NEGÓCIOS E ASSESSORIAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.690.705/0001-62, situada na Rua Deputado Porfírio da Paz, nº 247, Centro, Poá, São Paulo, CEP 08.561-350, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Srª **Idaiana Terra Quintarelli**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 9.375.153-9, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 066.963.668-14, residente e domiciliada na Rua Horácio de Souza Coutinho, nº 45, Sítio São José, Suzano, São Paulo, CEP 08.675-270, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de projetos, atividades funcionais, gerenciamento, execuções, monitoramentos, gestões estratégicas de ações sociais a atividades temáticas, no Município de Suzano, tudo nos exatos termos da proposta enviada pela CONTRATADA bem como os serviços acessórios descritos a seguir:

**Parágrafo Único** – A equipe será composta por:

- I. 01 Gerente de Projetos com nível superior e experiência em ações sociais;
- II. 03 Funcionários na equipe de projetos; e
- III. 01 Funcionário na divisão de projetos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

Este contrato tem um prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

Pela execução do presente contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores respectivos mediante apresentação da medição, não ultrapassando o teto máximo mensal de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) conforme proposta da contratada anexa, de acordo com o seguinte demonstrativo:

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806  
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012  
Telefone: +55 71 3018 1212  
E-mail: [contato@ints.org.br](mailto:contato@ints.org.br)  
[www.ints.org.br](http://www.ints.org.br)

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956  
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

**KIT HIGIENE BUCAL ADULTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Creme dental - 90 g (com ABO)	Und	2
2	Escova Dental tamanho adulto- com cerdas em nylon macias e pontas arredondadas; cabo plástico, contendo no mínimo 23 tufo de cerdas (com ABO)	Und	2
3	Fio dental com 50 metros	Und	1
4	Enxaguante Bucal 60 ml	Und	1
5	Toalha bordada adulto, 100% algodão.	Und	1
6	Sacolinha de PVC maleável com botão de pressão OU ZIPLOCK, medindo aproximadamente 20cm x 12cm, personalizada com os dizeres Prefeitura Municipal de Suzano	Und	1

VALOR R\$ 19,20

**KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Creme dental - 50 g (com ABO)	Und	2
2	Escova Dental tamanho infantil- com cerdas em nylon macias e pontas arredondadas; cabo plástico, contendo no mínimo 23 tufo de cerdas	Und	2
3	Fio dental com 50 metros	Und	1
4	Toalha bordada infantil, 100% algodão.	Und	1
5	Sacolinha de PVC maleável com botão de pressão OU ZIPLOCK, medindo aproximadamente 20cm x 12cm, personalizada com os dizeres Prefeitura Municipal de Suzano	Und	1

VALOR R\$ 14,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Custo/pessoa
1.	KIT CAFÉ DA MANHÃ/TARDE CONTENDO: 01 UNID. SUCCO SABOR UVA, EMBALAGEM LONGA VIDA, 200ML; 01 UNID. BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM LONGA VIDA 200ML; 01 PCT. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 30G; 01 PCT. BISCOITO DOCE, SABOR DOCE LEITE 30G; 01 UNID. MAÇA, TIPO FUJI, SACHE GUARDANAPO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 21X30CM COM 2 UNIDADES. EMBALAGEM: O KIT LANCHE DEVERÁ ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM PLÁSTICA INCOLOR, DEVIDAMENTE LACRADO E REEMBALADO EM UMA SACOLA PLÁSTICA BRANCO LEITOSO	12,80
2.	KIT DE LANCHE (VARIADO DIARIAMENTE) CONTENDO: PÃO DE FORMA MÍNIMO 50 GRAMAS, COM QUEIJO E PRESUNTO COZIDO E/OU DEFUMADO OU PEITO DE PERU COZIDO E/OU DEFUMADO MÍNIMO 20GRAMAS, TOTALIZANDO 40 GRAMAS (MÍNIMA) POR LANCHES, BOLINHO DOCE INDIVIDUAL, MUFFIN 40G - SABORES VARIADOS e UMA FRUTA (BANANA, MAÇA OU PERA), SACHE GUARDANAPO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 21X30CM COM 2 UNIDADES. EMBALAGEM: O KIT LANCHE DEVERÁ ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM PLÁSTICA INCOLOR, DEVIDAMENTE LACRADO E REEMBALADO EM UMA SACOLA PLÁSTICA BRANCO LEITOSO	15,00

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MENSAL**

Descrição	Qtd	Unitário	Total
Kit Higiene Bucal Adulto	2000	19,20	38.400,00
Kit Higiene Bucal Infantil	1800	14,00	25.200,00
Kit café da manhã	300	11,40	3.420,00
Kit lanche	500	13,20	6.600,00
<b>TOTAL MENSAL R\$</b>			<b>73.620,00</b>
		<b>TOTAL PARA 12 MESES R\$ 883.440,00</b>	<b>(Oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)</b>

Teto máximo mensal, conforme medição: R\$ 73.620,00



Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806  
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012  
Telefone: +55 71 3018 1212  
E-mail: [contato@ints.org.br](mailto:contato@ints.org.br)  
[www.ints.org.br](http://www.ints.org.br)

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956  
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS PROJETOS, ATIVIDADES FUNCIONAIS, GERENCIAMENTOS, EXECUÇÕES, MONITORAMENTOS, GESTÕES ESTRATÉGICAS DE AÇÕES SOCIAIS E ATIVIDADES TEMÁTICAS, NO MUNICÍPIO DE SUZANO, EM CONJUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.	17500,00
EQUIPE SERÁ COMPOSTA POR	
GERENTE DOS PROJETOS = 01 PROFISSIONAL COM NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA EM AÇÕES SOCIAIS	
EQUIPE DE PROJETOS = 3 FUNCIONÁRIOS	
DIVISÃO DE PROJETOS = 01 FUNCIONÁRIO	

DESCRIPTIVO	QTD	UN	TOTAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO 7 PASSAGEIROS PARA LOCOMOÇÃO DA EQUIPE DE APOIO (MENSAL)	1	3520,00	3520,00
LOC DE EQUIPS, ESTRUTURAS MÓVEIS, MAQUINAS E APARELHOS EM GERAL	1	6200,00	6200,00
MATERIAL ADMINISTRATIVO (LIMPEZA, DESCARTAVEL, ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA)	1	1400,00	1400,00
DESPESAS COM TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS : LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AVULSOS (ÔNIBUS, UTILITÁRIO E COMBUSTÍVEL)	1	3310,00	3310,00
LOCAÇÃO ESPAÇO PARA ATIVIDADE TEMÁTICA	1	1300,00	1300,00
CESTA BÁSICA ALIMENTOS (ENTREGA PONTO A PONTO) DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA)	3000	202,00	606000,00
2 PCT ARROZ AGULHINHA TIPO 1 05 KG			
3 PCT CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS			
2 PCT EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GRAMAS			
2 PCT MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GRAMAS			
3 PCT ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML			
3 PCT FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01 1 KG			
1 PCT FARINHA DE MILHO 500 GRAMAS			
2 PCT FAROFA TEMPERADA			



1 PCT SAL REFINADO EXTRA IODADO 1 KG			
2 PCT SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL 125 GRAMAS			
2 PCT BOLACHA, ROSQUINHA, COCO OU CHOCOLATE 333 GRAMAS			
4 PCT AÇUCAR REFINADO 1 KG			
1 PCT FARINHA DE TRIGO 1 KG			
1 PCT BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL 200 GRAMAS			
3 PCT GOIABADA 300 GRAMAS			
1 PCT ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS			
3 PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL 300 GRAMAS			
2 UN LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS			
2 PCT REFRESCO EM PÓ 30 GRAMAS, SABORES VARIADOS			
2 PCT BISCOITO RECHEADO, SABOR MORANGO/CHOCOLATE 143 GRAMAS			
1 PCT FUBA FINO 1 KG			
2 PCT ERVILHA EM LATA 200 GRAMAS			
1 FR5 TEMPERO COMPLETO 300 GRAMAS			
2 PCT MILHO EM LATA 200 GRAMAS			
CESTA BÁSICA HIGIENE E LIMPEZA (ENTREGA PONTO A PONTO) DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA	2.000	44,10	88200,00
1 UN APARELHO DE BARBEAR			
1 FR5 AMACIANTE 500 ML			
2 UN CREME DENTAL 90 GRAMAS			
5 UN ESPONJA DUPLA FACE			
1 LT DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML			
1 UN DETERGENTE LIQUIDO 500 ML			
2 UN ESCOVA DENTAL ADULTO			
1 UN ESCOVA DENTAL INFANTIL			
1 PCT ESPONJA DE AÇO 60 GRAMAS			
1 UN FITA DENTAL 30 METROS			
1 UN SABÃO EM PÓ 1 KG			
2 UN SABONETE EM BARRA			
KIT LANCHE PARA EQUIPE DE APOIO : Composto por : 1 (um) suco 300ml, 2 (um) sanduiche pão francês ou de forma, recheado com coim queijo e peito de peru ou presunto, frio (tipo natural), 1 (um) mini-bolo 40 gr, 1 barra d cereal 20 gr e 1 (uma) salada de fruta, canudo, colher e guardanapo, acondicionados em embalagens térmicas descartáveis e individuais.	80	16,20	1296,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA MONITORAMENTO DAS FAMILIAS ASSISTIDAS E APOIO OPERACIONAL.	1	3300,00	3300,00
LOC BENS MÓVEIS CONJ MESA E 4 CADEIRAS	100	24,50	2450,00
CAFÉ DA MANHÃ, composto por : Café com açúcar a vontade, 2 tipos de sucos prontos (500 ml), 4 copos (200 ml) água mineral sem gás, 5 tipos de variedades entre salgados, bolos, bolachas e doces, 1 fruta, copo descartável para suco, guardanapos. Duração do serviço : 2 horas	280	20,70	5796,00



Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806  
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012  
Telefone: +55 71 3018 1212  
E-mail: [contato@ints.org.br](mailto:contato@ints.org.br)  
[www.ints.org.br](http://www.ints.org.br)

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956  
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO, PEDAGÓGICO, BRINQUEDOS, AVIAMENTOS, TECIDOS E AFINS, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, OFICINAS, PALESTRAS E EVENTOS COMEMORATIVOS	1	18200,00	18200,00
<b>QUADRO AVULSO</b>			
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PALESTRANTE, COMPATIVEL COM A ATIVIDADE TEMÁTICA PROPOSTA	1	3750,00	3750,00
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, COMPATIVEL COM AS AÇÕES E PROGRAMAS PROPOSTOS (OFICINEIROS, ARTESÃOS, MONITORES, INSTRUTORES PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VARIADAS, PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E DEMAIS PROJETOS DE CUNHO EDUCATIVO, SOCIAL E DE SAÚDE	30	850,00	25500,00
SOMA			744722,00

DESCRIPTIVO BUFFET (*)	QTD	UN	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA EVENTOS, conforme cronograma anual de ações sociais. Buffet completo com : Pipeca e algodão doce durante 1 hora com 4 pontos de cada, 4000 picolés, 2 tipos de salada, 3 opções de carnes, 2 tipos de arroz, 1 tipo de massa com molho, farofa, 2 tipos de sucos, refrigerantes de 1a linha - normal e diet, água mineral em copo 250 ml, 4 horas de evento. Disposição de cadeiras (1 por pessoas), mesas retangulares com toalha de tecido, equipe completa uniformizada (Supervisores, cozinheiros, auxiliares e garçons), copos descartáveis de 1a linha, guardanapo de papel, pratos de louça, talheres de inox, fogão industrial, forno, estufas, utensílios de cozinha, mesa de apoio para serviço	1.000	285,00	285000,00
KIT COM PERU TEMPERADO CONGELADO (MÍNIMO DE 3KG), PANETONE 500 GRAMAS (1ª LINHA) e BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA	1.000	149,50	149500,00
SOMA			434500,00

**Parágrafo Primeiro** – A medição se dará mensalmente, quando a CONTRATADA emitir o correspondente boletim de medição do objeto ora contratado, o qual deverá ser atestado por um representante indicado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Estão inclusos no preço acima todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento deve ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme medição, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA na nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quarto** – Esse valor inclui todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, impostos, taxas, tarifas, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo Quinto** – Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta bancária de titularidade da CONTRATADA mencionada na nota fiscal emitida após o término dos serviços.

**Parágrafo Sexto** – Os pagamentos estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviço, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;



Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806  
Edif. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012  
Telefone: +55 71 3018 1212  
E-mail: [contato@ints.org.br](mailto:contato@ints.org.br)  
[www.ints.org.br](http://www.ints.org.br)

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956  
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**Parágrafo Sétimo** – A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo** – O valor relativo a produtos extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo **CONTRATANTE**, será previamente ajustado por escrito mediante termo aditivo.

**Parágrafo Nono** – Os pagamentos descritos nesta cláusula estarão condicionados ao recebimento por parte da **CONTRATANTE**, dos recursos repassados previstos no Contrato de Gestão Emergencial nº 014/2020 celebrado com o Município de Suzano/SP.

**Parágrafo Décimo** – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão Emergencial nº 014/2020 celebrado com o Município de Suzano/SP, a **CONTRATADA** declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A **CONTRATADA** é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato com o mais alto grau de qualidade e perfeição técnica, respeitando todas as regras técnicas, administrativas e legais para sua execução, inclusive e principalmente, as normas de segurança, higiene, medicina do trabalho e prevenção de acidentes, bem como as orientações internas do **CONTRATANTE**, desde que não conflitantes com as normas anteriormente citadas;
- b) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;
- c) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os seus empregados, colocados à disposição para a execução dos serviços;
- f) Executar serviços, utilizando para isso mão de obra de pessoas tecnicamente capacitadas, identificadas, com especial atenção à segurança, higiene, apresentação pessoal e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de forma que os serviços atinjam o fim especificado;



- g) Determinar que os seus funcionários utilizem crachás de identificação, contendo fotografia, em local visível do vestuário, na altura do peito, confeccionados pela própria CONTRATADA;
- h) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante ou após a execução dos serviços, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- j) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, em especial NR6 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;
- l) A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;
- m) Prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país;
- n) Não transferir a terceiro a prestação de serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- o) Controlar a qualidade da matéria-prima e dos alimentos fornecidos aos colaboradores sob a tutela da **CONTRATANTE**;
- p) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que o objeto ora contratado seja executado por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações necessárias para tal ato;
- q) Responsabilizar-se por acidentes no trajeto da execução quanto do fornecimento de refeição, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- r) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados;
- s) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto ora contratado, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- t) Executar o objeto do contrato rigorosamente como pactuado com o **CONTRATANTE**;
- u) Cumprir o prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, para a total conclusão dos serviços;
- v) Zelar pelo serviço que estiver executando, responsabilizando-se pelos danos oriundos de sua negligência, imprudência ou imperícia;
- w) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso de prepostos do **CONTRATANTE**, a fim de que possam acompanhar e fiscalizar o serviço;
- x) Providenciar identificação de todos os prestadores de serviços, prepostos ou empregados designados para a prestação dos serviços ora contratados;
- y) Respeitar e fazer respeitar as políticas empresariais do **CONTRATANTE**;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Caberá ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados, e mais;
- b) Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste contrato conforme determina a cláusula terceira deste instrumento;
- c) Verificar e aceitar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, recusando-se quando inexata, incorreta ou faltar qualquer documento indispensável ao pagamento da mesma;

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806  
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012  
Telefone: +55 71 3018 1212  
E-mail: [contato@ints.org.br](mailto:contato@ints.org.br)  
[www.ints.org.br](http://www.ints.org.br)

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956  
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados©



- d) Solicitar dos seus clientes acesso dos prestadores da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços;
- e) Fornecer à **CONTRATADA** quaisquer informações necessárias para perfeita execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) Exercer, através de seus representantes, a ação fiscalizadora da obra, podendo sustar os trabalhos em qualquer parte, sempre que considerar essa medida necessária à boa execução do contrato ou ainda recusar qualquer trabalho ou material que não esteja de acordo com os padrões ou especificações exigidas neste contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas neste contrato, bem como orientar e exercer permanente vistoria para a correta execução dos serviços e observância dos horários, objeto deste contrato;
- h) Exigir que a **CONTRATADA** mantenha o seu pessoal uniformizado e identificados, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela **CONTRATADA**;

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado ao objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo** – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** em caso de reclamações trabalhistas, processos judiciais, multas por fiscalizações, desde que seja, referentes a seus funcionários ou prepostos que prestam ou prestaram serviços à **CONTRATANTE**, compromete-se a requerer a exclusão imediata da **CONTRATANTE**, bem como será de responsabilidade pecuniária da **CONTRATADA**, quaisquer ônus que venham recair sobre a **CONTRATANTE**, tais como custas, taxas, valores de condenação, honorários, etc. Ou equivalente e respeitar a legislação ambiental.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços estipulados serão reajustados anualmente, a partir da data de assinatura deste contrato, pela variação do IGPM.

**Parágrafo Único** – Os reajustes deverão constar em aditivo e ocorrer conforme o índice e tempo contratado, não podendo a **CONTRATADA** exigir e/ou cobrar da **CONTRATANTE**, diferenças de reajustes de períodos passados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES FISCAIS**

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora contratada, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

A prestação de serviços ora contratada não enseja qualquer tipo de vínculo, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATADA**, seus propositos, prestadores de serviço e empregados, com o **CONTRATANTE**; respondendo aquele por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregador e contratante

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806  
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012  
Telefone: +55 71 3018 1212  
E-mail: [contato@ints.org.br](mailto:contato@ints.org.br)  
[www.ints.org.br](http://www.ints.org.br)

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956  
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados





dos profissionais porventura contratados para lhe auxiliar na execução deste pacto - não se estabelecendo entre estes e o **CONTRATANTE** ou entre esta e o **CONTRATADO**, qualquer tipo de solidariedade em relação aos mesmos.

#### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA**

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento por qualquer das partes das disposições contidas no presente Contrato sujeitará à parte infratora ao pagamento de indenização por perdas e danos à parte prejudicada, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, além de arcar com as custas judiciais e honorários advocatícios.

**Parágrafo Único** – Caso uma das partes cause prejuízo à outra, por ação ou omissão no desempenho de suas funções, ou por não observar as condições previstas neste contrato, ficará obrigada a pagar a outra uma indenização correspondente ao dano e/ou prejuízo causado, na forma prevista no artigo 159 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE**

As partes reconhecem que todas as informações confidenciais são essenciais para seus sucessos e negócios, e por isso se obrigam entre si, por seus empregados e prepostos, a manter sigilo sobre os dados, fotos, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial, de que venham a ter conhecimento em virtude deste Contrato, mesmo após a sua vigência, não podendo divulgá-las de forma alguma, salvo autorização prévia por escrito do LOCATÁRIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileira e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

**Parágrafo Primeiro** – As partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806  
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012  
Telefone: +55 71 3018 1212  
E-mail: [contato@ints.org.br](mailto:contato@ints.org.br)  
[www.ints.org.br](http://www.ints.org.br)

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956  
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®



outrem, se obrigam, no curso de suas ações ou em nome do seu respectivo representante legal, durante a consecução do presente Contrato, agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** – Na execução deste Contrato, nenhuma das partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas, tomando ou prestando serviços uma a outra, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com finalidade de: influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental.

**Parágrafo Terceiro** – Para os fins da presente Cláusula, as partes declaram neste ato que:

- a) Não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei;
- b) Têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

**Parágrafo Quarto** – Qualquer descumprimento das regras Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

**Parágrafo Quinto** – "Órgão Governamental", tal como empregado na presente disposição, denota qualquer governo, entidade, repartição, departamento ou agência mediadora desta, incluindo qualquer entidade ou empresa de propriedade ou controlada por um governo ou por uma organização internacional pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS DE CONDUTA

A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do **Código de Conduta de Terceiros**, parte integrante deste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome, a cumprir os seus termos, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas.

**Parágrafo Primeiro** – No exercício da sua atividade, a parte **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com as leis de privacidade e proteção dos dados relacionados ao processo de coleta, uso, processamento e divulgação dessas informações pessoais.

**Parágrafo Segundo** – A parte **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo de todas e quaisquer informações do **CONTRATANTE** que venham a ter acesso, como documentos, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, de quaisquer formas (gráficas, eletrônica ou qualquer outro modo), protegendo-as e não divulgando para terceiros.



Este documento foi assinado digitalmente por Emanoel Marcelino Barros Sousa.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 48A8-E427-DE78-1B3E.

**Parágrafo Terceiro** – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e irá cumprir a Política Antissuborno e a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades do **CONTRATANTE**, que podem ser acessadas através do site: <http://ints.org.br/>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REALIZAÇÃO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE**

Para atender aos padrões de integridade do **CONTRATANTE**, a parte **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informações sobre sua estrutura organizacional, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e seus controles de integridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

A parte **CONTRATADA** que descumprir as obrigações assumidas através deste Contrato estará sujeita às sanções de advertência formal, aplicação de multa contratual, no percentual de até 05% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como a rescisão do contrato e/ou a sua inclusão na Lista Restrita da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente e consente com as penalidades previstas neste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações e entrega de documentos realizados em razão deste contrato deverão ser feitas por escrito, através de correspondência:

- a) Entregue pessoalmente, contra recibo;
- b) Enviada por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR;
- c) Enviada por e-mail ou outro meio eletrônico amplamente aceito;
- d) Enviada por Cartório de Títulos e Documentos ou por via judicial;
- e) Dirigidas e/ou entregues às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou encaminhadas para outro endereço que as partes venham a fornecer, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer notificação será considerada como tendo sido devidamente entregue na data da:

- a) Assinatura na 2ª (segunda) via da correspondência entregue pessoalmente ou encaminhada mediante protocolo;
- b) Assinatura do Aviso de Recebimento - AR;
- c) Confirmação expressa da outra parte referente ao recebimento da comunicação via e-mail;
- d) Entrega da notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Segundo** – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, por escrito, toda e qualquer alteração de seu endereço, telefones e e-mails para contato, sob pena de, não o fazendo, serem reputadas válidas todas as comunicações enviadas para o endereço e e-mail constantes de sua qualificação no presente instrumento.



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se quaisquer das partes não cumprirem com as obrigações assumidas ou em caso de rescisão do Contrato de Gestão Emergencial nº 014/2020 firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Suzano, mediante o envio de notificação extrajudicial à CONTRATADA, sem qualquer indenização cabível, porém sem prejuízo do pagamento proporcional da locação.

**Parágrafo Primeiro** – O presente contrato será considerado rescindido por justa causa, além dos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

- a) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
- b) Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – Na ocorrência de sucessão da CONTRATADA, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Suzano, 01 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

SIENA SOLUÇÕES INTEGRADAS, EVENTOS, NEGÓCIOS E ASSESSORIAS EIRELI

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806  
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012  
Telefone: +55 71 3018 1212  
E-mail: [contato@ints.org.br](mailto:contato@ints.org.br)  
[www.ints.org.br](http://www.ints.org.br)

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956  
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/48A8-E427-DE78-1B3E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 48A8-E427-DE78-1B3E



### Hash do Documento

10FD7F33712FEA74D812104D32D1500BA515286F7DB9454E036F2CFD2E9DCD1E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2020 é(são) :

- Emanuel Marcelino Barros Sousa - 178.205.295-04 em  
21/05/2020 17:20 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Emanuel Marcelino Barros Sousa

**Tipo:** Certificado Digital

